



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Serviço Administrativo da Subsecretaria de Logística e Transportes

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00019137/2025-20

Interessado: CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Assunto: Fornecimento de água e esgoto pela SABESP - TRAVESSIAS 2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas nos termos da **Nota Técnica SLT/SA (SEI nº 0093984915)**, bem como considerando a competência atribuída pelo artigo 90 do Decreto nº 64.132/2019, **RECONHEÇO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZO** a realização da despesa, pelo Plano de Trabalho **26.784.2628.6414.0000, PTRES 260010, Natureza de Despesa 33.90.50.13, UASG 260035, Fonte 175.93.00.78, e INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, no valor total estimado de **R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)**, conforme cronograma financeiro de previsão de pagamento (SEI nº 0093222481) e **APROVO** o Termo de Referência (SEI nº 0093222620) nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei, visando à prestação de serviço de utilidade pública de fornecimento de água e esgoto, executada pela **SABESP – CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo uso nas áreas administrativa e de manutenção e operacional das Travessias Litorâneas, sob jurisdição da Subsecretaria de Logística e Transportes, localizadas nos municípios de Santos, Guarujá, Bertioga, Ilhabela, Iguape, Cananéia e São Sebastião do estado de São Paulo, uma vez que:

(I) atendem aos requisitos legais e administrativos;

(II) apresentam precisão de forma a não limitar a competição;

(III) estão em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

JUSTIFICA-SE a presente contratação uma vez que, a **SABESP – CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** atua de forma exclusiva, como fornecedora de água e esgoto, nos municípios de Santos, Guarujá, Bertioga, Ilhabela, Iguape, Cananéia e São

Sebastião do estado de São Paulo, ficando caracterizada a situação de inexigibilidade, por inviabilidade de competição.

Ademais, **DECLARO** que:

- a) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado (demanda de consumo), conforme cronograma financeiro de previsão de pagamentos (SEI nº 0093222481);
- b) os quantitativos indicados corresponde às necessidades desta Unidade de Despesa;
- c) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- d) que a presente contratação não se trata de parcela ou fracionamento de contratações de mesma natureza, não ultrapassando o limite legal previsto no dispositivo legal supracitado para o presente exercício orçamentário, conforme inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DENIS GERAGE AMORIM
Subsecretário de Logística e Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Denis Gerage Amorim, Subsecretário**, em 08/01/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094029106** e o código CRC **A0391F63**.